



EDITAL CEAD-UFCA Nº 06/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFCA

- **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO FINANCEIRA**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Federal do Cariri - UFCA, por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI-UFCA), torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de estudantes para o seguinte curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

- **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO FINANCEIRA**

1.2. O curso de Pós-Graduação *lato sensu* contemplado no presente edital, na modalidade a distância da UFCA, será ofertado a partir do semestre letivo 2023.2 (segundo semestre do ano 2023), com a realização de **atividades presenciais obrigatórias**, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial (POLOS EAD) ou em espaços específicos no município do polo sede ou sede da Unidade Acadêmica do Curso (nesse último caso, em comum acordo com os discentes, professores, tutores).

1.3. O curso será ofertado na modalidade a distância, incluindo encontros presenciais nos polos de apoio presencial da UAB, conforme estipula o Art. 8º, da [Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017](#). As datas e horários dos encontros presenciais nos polos serão comunicados no Cronograma das disciplinas e de tutoria.

1.4. É de inteira responsabilidade e expensas do estudante a presença nos encontros no Polo escolhido, bem como eventuais encontros na Unidade Acadêmica de ensino do curso na Universidade Federal do Cariri.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na internet, no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/> eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

1.6. Para o curso de pós-graduação *lato sensu* em **Gestão Financeira (UAB)** oferecido na modalidade Educação a Distância, com fomento externo UAB/CAPEs, as vagas deverão ser destinadas, **EXCLUSIVAMENTE** para agentes públicos que se enquadram nas seguintes condições (**Público-alvo**):

I - Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de finanças ou gestão financeira, **SEM** formação específica na área de seu exercício, do quadro permanente;

II - Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de finanças ou gestão financeira, **COM** formação específica na área de seu exercício do quadro permanente;

III - Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de finanças ou gestão financeira, **SEM** formação específica na área de seu exercício, do quadro temporário;

IV - Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de finanças ou gestão financeira, **COM** formação específica na área de seu exercício, do quadro temporário;

1.7. Enquadram-se no público-alvo citado no subitem "1.6", agentes públicos dos tipos administrativos e políticos, com vínculo permanente e ou temporário.



1.8. A UFCA, reserva-se o direito de não ofertar o curso no Polo que não atingir o mínimo de 10 (dez) alunos classificados(as) para o polo. A oferta do curso, no polo que não atingir esse número mínimo de alunos, poderá ser cancelada.

1.9. Após o resultado final das inscrições, o CURSO/CEAD-UFCA, publicará ato de confirmação das ofertas dos cursos/polos. Nesse momento, será divulgada a lista de candidatos e polos. Em polos com oferta cancelada, conforme subitem 1.8, os alunos classificados serão, automaticamente, remanejados para o polo mais próximo.

1.10. A inscrição do candidato nesta seleção implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709/2018 - LGPD](#)).

1.11. A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos candidatos excluídos no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

1.12. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.13. Para realização do Curso, o candidato selecionado deverá ter acesso a internet e disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer aos encontros presenciais obrigatórios, realizados no polo em que estiver matriculado, que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana.

1.14. O(a) candidato(a) aprovado(a) se compromete cumprir as suas atividades (dos componentes curriculares/disciplinas ou das atividades), propostas no ambiente virtual MOODLE/UFCA (<https://ava.ufca.edu.br/>), acessando-o, **diariamente**, bem como realizar as avaliações propostas, de acordo com o cronograma de cada componente/disciplina/atividade e com as normas estabelecidas pela Coordenação do Curso.

1.15. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização, regulamentado pela [Resolução CNE nº 01 de junho de 2007](#), [Resolução Consuni n. 98, de 18 de agosto de 2022](#), [Resolução Câmara Acadêmica Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022](#), e ainda com base na [Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018](#), [Portaria MEC/SERES nº 610, de 25 de abril de 2022](#), [Resolução CONSUNI nº 64, de 24 de fevereiro de 2022](#), [Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017](#), [Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017](#), [Resolução CONSUNI nº 124, de 15 de dezembro de 2022](#) - Aprova a criação e implementação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Financeira – EGFIN na modalidade de educação a distância e legislação geral da CAPES-UAB, terá programação curricular desenvolvida em, no mínimo, **448** horas, estando computado o tempo reservado à elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), condição *sine qua non* para a integralização do Curso.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas **210** (duzentas e dez) vagas para este processo seletivo, distribuídas dentre este curso na modalidade EaD, sediado na Unidade Acadêmica Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, e com funcionamentos nos Polos de Apoio Presenciais, de acordo com a tabela abaixo:



Quadro 1 – Curso, grau, polos e vagas

CURSO	GRAU	POLO	VAGAS
GESTÃO FINANCEIRA	ESPECIALISTA	CEDRO-PE	35
GESTÃO FINANCEIRA	ESPECIALISTA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	35
GESTÃO FINANCEIRA	ESPECIALISTA	ICÓ	35
GESTÃO FINANCEIRA	ESPECIALISTA	QUIXADÁ	35
GESTÃO FINANCEIRA	ESPECIALISTA	BREJO SANTO	35
GESTÃO FINANCEIRA	ESPECIALISTA	LAVRAS DA MANGABEIRA	35
Total de vagas			210

2.2. O Curso de Especialização em Gestão Financeira na modalidade a distância da UFCA, visa atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito a complementar a formação acadêmica de estudantes graduados na área de administração e gestão financeira, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país, por meio de:

- Assimilação e apresentação de conhecimentos/ferramentas de gestão financeira com o propósito de subsidiar o processo de decisão nas variadas organizações;
- Assimilação do conhecimento teórico e aplicado atualizado para diagnóstico e solução de problemas de gestão financeira das organizações;
- Promoção da discussão das diversas técnicas da área com o intuito de aplicá-las de forma eficiente e eficaz nas organizações;
- Desenvolvimento da sensibilidade e capacidade de incorporação das dimensões e aspectos éticos na atuação como gestor de finanças;
- Preparação de profissionais já atuantes na área, com vistas a atualizações, enquanto gestores financeiros nas organizações.
- Preparação de profissionais da área para atuarem como gestores públicos com conhecimentos/ferramentas de Gestão Financeira, atualizadas, nas organizações;
- Promoção da adequação da formação de gestores públicos que não possuem formação específica na área de sua atuação.

2.3. O(a) candidato(a) deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso ao qual se candidata a uma das vagas. O Projeto Pedagógico do Curso que trata este edital poderá ser consultado na página do CEAD: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/> - item Cursos de Graduação (ver link para página do curso) - item Projeto Pedagógico do Curso (ver link para o PPC). Ao confirmar a sua inscrição neste certame, o(a) candidato(a) **concorda plenamente ao que está definido neste edital e no Projeto Pedagógico do Curso ao qual pleiteia a vaga.**

2.4. O Curso de Especialização em Gestão Financeira é ofertado na modalidade a distância (EaD), com atividades desenvolvidas a distância (conexão via Internet), por intermédio do material didático distribuído, disponibilizado ou publicizado pelo professor/tutor da disciplina/componente curricular, ao estudante no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, além de **encontros e de avaliações presenciais obrigatórios**, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos Polos, conforme a matrícula do candidato, cronograma e Projeto Pedagógico do Curso.



2.4.1. As atividades presenciais corresponderão em média a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, variando de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), até o limite de 30% do total da carga horária do curso.

2.4.2. Em nenhuma hipótese, a UFCA arcará com despesas de deslocamento para as atividades presenciais ou outras em que haja deslocamento do(a) estudante.

2.4.3. A frequência *on-line* será aferida pela realização efetiva de 75% (setenta e cinco) das atividades contidas no material e que deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem, nos prazos estabelecidos em cada disciplina e conforme a regulamentação dos Cursos EaD.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O(a) interessado(a) deve realizar sua **INSCRIÇÃO** no período de **23 de junho de 2023 a 23 de julho de 2023, exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2973, e ao cadastro no sistema acadêmico da UFCA (SIGAA/UFCA), no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e nos comunicados oficiais, divulgados no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/> em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato deverá possuir os requisitos mínimos exigidos para o curso, de acordo com quadro do Anexo II.

3.4. A Universidade Federal do Cariri - UFCA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online do CEAD pela data e hora de envio da inscrição, via internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.9. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação ser feita no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

3.10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.



3.11. O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste Edital implicará no não deferimento da inscrição.

3.12. A qualquer tempo, a Universidade Federal do Cariri - UFCA poderá determinar a anulação da inscrição, e todos os atos dela decorrentes, se verificada qualquer prática irregular, seja de natureza administrativa, civil ou penal.

3.13. Será considerada inválida a inscrição cujos procedimentos não forem integralmente finalizados.

3.14. O(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá marcar o Termo de Ciência do(a) Candidato(a), concordando com o disposto neste edital e LGPD.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

- a) Acessar o link: https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2973.
- b) Marcar o Termo de Ciência do(a) Candidato(a), concordando com o disposto neste edital e LGPD;
- c) Enviar **no ato da inscrição** (em formato PDF), TODOS os documentos, seguindo obrigatoriamente a ordem indicada a seguir:

I. Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes;

II. Termo de Responsabilidade (Anexo III);

III. Carta de Intenção obedecendo aos seguintes critérios: conter UMA página digitada, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, devidamente assinada, digitalizada e enviada em formato PDF e respondendo as seguintes questões:

- a) *Por que escolheu o curso?*
- b) *Quais são as expectativas profissionais e/ou acadêmicas com relação ao curso?*
- c) *Qual assunto pretende desenvolver no trabalho de conclusão do curso?*

IV. Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);

V. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso). Ex: RG, CNH, cart. de trabalho etc.;

VI. CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido em <https://www.gov.br/receitafederal/>;

VII. Documento de quitação com a Justiça Eleitoral, emitido em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

VIII. Documento de quitação com o Serviço Militar (quando couber);

IX. Documento comprobatório de ser AGENTE PÚBLICO DA REDE PÚBLICA, em exercício, conforme exigência do curso;

X. Barema, devidamente preenchido com as pontuações (Anexo IV);

4.1. No caso de não contar com o Diploma do Curso de Graduação, enviar Declaração da colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição, juntamente com o requerimento de registro do diploma, digitalizados e enviados em formato PDF.

4.2. Com vistas ao atendimento da exigência de documento, conforme “item IX”, do item 4: Comprovação de atuação na Rede Pública como **Agente Público**. Deve ser realizada por meio de **declaração ou registro de trabalho**. As declarações deverão vir em papel timbrado da Instituição declarante, apresentando:

- a. Nome do(a) agente público;
- b. CPF do(a) agente público;



- c. Que se encontra em exercício no cargo ou função de: _____, na _____ (secretaria, setor, departamento, etc);
- d. Vínculo com a instituição (efetivo ou temporário).
- e. Este documento deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma;

4.3. Toda documentação descrita no item 4 deste edital deverá ser enviada, exclusivamente, em formato PDF.

5.3.1. INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL, NO ENTANTO A UFCA SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(A) À QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

4.4. A UFCA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema, de qualquer ordem, que impeça o envio, no ato da inscrição, da documentação descrita no item 4, à UFCA.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e conferir as publicações referentes ao processo seletivo, publicadas oportunamente, no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

5. O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A execução deste Edital, em todas as suas etapas, conforme cronograma deste processo seletivo (Quadro 4) será realizada por uma Banca de Seleção formada por três membros indicados pela Coordenação do Curso.

5.2. A seleção será realizada a partir da **análise do Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes** e da **Carta de Intenção**, sendo aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação, na soma total dos pontos das duas análises.

5.3. A **análise de Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes** verificará a titulação e a afinidade do candidato com a área de conhecimento do Curso, conforme pontuação constante do quadro abaixo.

Quadro 2 - Critérios de Pontuação do Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes – numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	2,0 por graduação (Máximo duas graduações)	4,0
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins.	1,0 por ano de experiência (Máximo de quatro anos)	4,0
Publicação de artigo/capítulo em revistas/livros na área do curso ou áreas afins.	0,5 por artigo (máximo dois artigos)	1,0
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	0,5 por apresentação (Máximo de duas apresentações)	1,0
	Total....	10



5.4. A carta de intenção terá valor máximo de 10 (dez) pontos e será avaliada considerando-se os aspectos explicitados a seguir:

Quadro 3 – Aspectos a serem avaliados na Carta de Intenção – numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

Aspectos	Descrição	Pontuação
Adequação ao tema proposto	O texto deve ser elaborado de acordo com o solicitado no item 4, inciso “III”, deste edital.	4,0
Utilização adequada da língua portuguesa	O texto elaborado deve atender às exigências de adequação à estrutura composicional (conforme estrutura de uma carta de intenção); ao conteúdo temático (de acordo com as questões propostas para a elaboração da carta) e às características da linguagem (segundo aspectos linguísticos, textuais e discursivos, conforme exigências do gênero textual em questão). Sendo assim, deve apresentar o uso adequado da ortografia, a constituição de parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas e emprego adequado de articulações no interior das porções textuais).	2,0
Clareza e coerência na exposição de ideias.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e adequada.	4,0

5.5. O desempate será realizado levando-se em conta os critérios e a ordem a seguir:

- Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Maior nota na análise da Carta de Intenção;
- Maior nota na análise do *Curriculum Vitae* ou *Curriculum Lattes*;
- Maior tempo de exercício profissional;
- Candidato com maior idade, não incluído na letra “a”.

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 4 - Cronograma

DATAS	ATIVIDADE
23/06/2023	Publicação do edital da seleção
23/06/2023 à 23/07/2023	Período de inscrição
24/07/2023	Divulgação da homologação das inscrições
25/07/2023 a 26/07/2023	Interposição de recurso contra o indeferimento inscrição



02/08/2023	Resultado da interposição de recurso
18/08/2023	Divulgação do resultado preliminar da seleção
21/08/2023 à 22/08/2023	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
31/08/2023	Resultado da interposição de recurso
31/08/2023	Resultado

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação se dará por polo/município.

7.2. A publicação do resultado do Processo Seletivo ocorrerá no *site*: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Universidade Federal do Cariri nos prazos estipulados no Cronograma da Seleção (Quadro 4).

8.2. Os recursos deverão ser elaborados, conforme modelo do Anexo V e enviados para o seguinte e-mail: espgp.cead@ufca.edu.br, com o assunto: **“RECURSO SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA – NOME DO CANDIDATO”**.

8.3. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

8.4. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

8.6. O resultado dos recursos será publicado no *site*: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

8.7. O CEAD-UFCA, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados da análise dos recursos no *site*: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9. DA MATRÍCULA

9.1. As informações acerca da matrícula dos candidatos selecionados serão disponibilizadas no site do CEAD no *site*: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, por meio da publicação de **Edital de Matrícula**, após a publicação do resultado.



9.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Seleção, ainda que já tenha sido publicado o resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato será classificado por município/polo.

10.2. Ao(à) candidato(a) será permitida a transferência de polo/município uma única vez durante o curso, mediante requerimento próprio, contendo justificativa à transferência, a qual será avaliada pela Coordenação do Curso que emitirá parecer.

10.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.4. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no [site https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/](https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/).

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso, no âmbito de sua competência.

11. DOS QUADROS E ANEXOS

11.1. Compõem os quadros e anexos a este processo seletivo:

- **QUADRO 1 – CURSO, GRAU, POLOS E VAGAS**
- **QUADRO 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE OU CURRÍCULUM LATTES – NUMA ESCALA DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ) PONTOS**
- **QUADRO 3 – ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA CARTA DE INTENÇÃO – NUMA ESCALA DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ) PONTOS**
- **QUADRO 4 - CRONOGRAMA**

- **ANEXO I - DADOS DO CURSO**
- **ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS DO(A) CANDIDATO(A)**
- **ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE**
- **ANEXO IV - BAREMA**
- **ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**
- **ANEXO VI - E-MAIL INSTITUCIONAL DO CURSO**
- **ANEXO VII - ENDEREÇOS DOS POLOS**

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2023.

Diego de Sousa Guerra - SIAPE: 1895802
Coordenador do Curso



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO I DADOS DO CURSO

IPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA	
CURSO:	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA
CARGA HORÁRIA:	448 HORAS
DURAÇÃO:	18 MESES
INÍCIO:	NOVEMBRO - 2023
POLOS	VAGAS
CEDRO - PE	35
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	35
ICÓ	35
QUIXADÁ	35
BREJO SANTO	35
LAVRAS DA MANGABEIRA	35
Total de vagas...	210

ANEXO II REQUISITOS MÍNIMOS DO(A) CANDIDAO(A)

Pág. 10



CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS	
	FORMAÇÃO	OUTROS
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA	Graduação em qualquer área de formação.	Ter acesso à internet e estar apto a utilizar os equipamentos de informática exigidos para a realização do curso.
		Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso durante sua execução, incluindo os encontros presenciais previstos.
		Ser agente público (administrativo ou político), com vínculo permanente ou temporário, em exercício.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG nº _____
CPF nº, _____, (formação) _____, residente à (endereço) _____
cidade de _____ - UF _____, venho por meio deste,
DECLARAR que possuo acesso à internet e plenas condições de viabilizar o meu deslocamento (passagem) e estadia (diária/hospedagem) para o Município/Polo de _____, para participar dos encontros presenciais do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA UAB-EAD**, ofertado pela Universidade Federal do Cariri – UFCA.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO IV BAREMA

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação (candidato(a))	Pontuação (Comissão)
Graduação	2,0 por graduação (Máximo duas graduações)	4,0		
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins.	1,0 por ano de experiência (Máximo de quatro anos)	4,0		
Publicação de artigo/capítulo em revistas/livros na área do curso ou áreas afins.	0,5 por artigo (máximo dois artigos)	1,0		
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	0,5 por apresentação (Máximo de duas apresentações)	1,0		
	Total....	10		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO V E-MAIL INSTITUCIONAL DO CURSO

CURSO	E-MAIL (PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO)
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA	espgf.cead@ufca.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato(a):	
Curso/Polo:	
Nr. Inscrição:	
CPF:	
Fone:	
E-mail:	

Justificativa do Recurso Administrativo:

Documentos anexos a este Recurso Administrativo:

Data do recurso: ____/____/2023.

Assinatura do requerente

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Penal** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. **PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Educação a Distância (CEAD)
Universidade Aberta do Brasil - UAB

ANEXO VII ENDEREÇOS DOS POLOS

CURSO	POLO EAD	ENDEREÇO	E-MAIL	E-MAIL
1	CEDRO - PE	Rua Francisco Filgueira Sampaio, s/n. Centro, CEP: 56.130-000. Cedro-Pe	josilene_tavares@yahoo.com.br, polouabcedrope@gmail.com	cedrope.cead@ufca.edu.br
2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Rua Estrada da Liberdade, s/n. Liberdade, CEP: 62.670-000. São Gonçalo do Amarante-Ce	uabsaogoncalopolos@gmail.com, jorgelgmendonca@yahoo.com.br	saogoncalodoamarante.cead@ufca.edu.br
3	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce	atendimento.cead@ufca.edu.br	ico.cead@ufca.edu.br
4	QUIXADÁ	Rua Cel. Nanan, s/n. Centro, CEP: 63.900-113. Quixadá-Ce	terezinhadelizieux@gmail.com, polouabquixada@gmail.com	quixada.cead@ufca.edu.br
5	BREJO SANTO	Rua Manoel Antonio Cabral, s/n. Centro, CEP: 63.260-000. Brejo Santo-C	cvt_brejosanto@centec.org.br, horley.lucena@centec.org.br	brejosanto.cead@ufca.edu.br
6	LAVRAS MANGABEIRA DA	Rua Hilda Augusto, nº 429. Rosário, CEP: 63.300-000. Lavras da Mangabeira-Ce	marlon.george@hotmail.com	lavrasmangabeira.cead@ufca.edu.br